

PORTARIA TRT13 DG N.º 295/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018 e de acordo com o PROAD 2476 /2025,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a PORTARIA TRT13 DG N.º 256/2025, de 04 de julho de 2025;

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do **Contrato TRT13 N.º 21/2025**, firmado entre este Regional e o **CONSÓRCIO PETA SERVICE SEC**, visando a contratação de solução de Monitoramento, Detecção, Notificação, Investigação e Resposta a Ataques Cibernéticos, soluções também conhecidas XDR, SOC/SIEM:

- **Gestor titular: RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.330.660, lotado na Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Gestor substituto: RÔMULO ALEXANDRE FERNANDES SILVA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.266.513, lotado na Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal técnico: RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS II**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.266.335, lotado no Núcleo do Segurança Cibernética;

- **Fiscal técnico substituto: EPITÁCIO MIGUEL DE LACERDA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.357.930, lotado no Núcleo do Segurança Cibernética;

- **Integrante administrativo: MICHEL TRAVASSOS DA SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula n.º 201.319.564

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

IV – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>)

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria